



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desvincular o cargo de Assessor Jurídico do “**QUADRO DE CARGOS PERMANENTES - GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA SUPERIOR**”, do anexo I, no qual figuram os cargos de **Assessor Jurídico, Assistente Social e Psicólogo**, e da tabela nº 2, do anexo IV, da Lei Municipal nº 611, de 10 de abril de 2012.

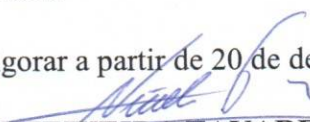
**Art. 2º** O cargo de Assessor Jurídico passará a constar em novo “**QUADRO DE CARGOS PERMANENTES - GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA SUPERIOR**”, do Anexo I, com novo “**DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES**”, do Anexo II, e, em nova tabela de grade para os “**PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA SUPERIOR OCUPANTES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO**” com o número “**6**” (seis), do anexo IV, vinculados à Lei Municipal nº 611, de 10 de abril de 2012.

**Art. 3º** O vencimento base do cargo de Assessor Jurídico, “Nível 1”, “Classe A”, passará a fazer parte da tabela de grade para os “**PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA SUPERIOR OCUPANTES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO**” com o número “**6**” (seis), do anexo IV, vinculados à Lei Municipal nº 611, de 10 de abril de 2012, de acordo com o Anexo III da presente lei, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** Os valores de remuneração e progressão dos servidores ocupantes da carreira acima citada passarão a vigorar de acordo com as tabelas em anexo à presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei passará a vigorar a partir de 20 de dezembro de 2024.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 17 de dezembro de 2024.

  
**TAMIRIS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA SUPERIOR

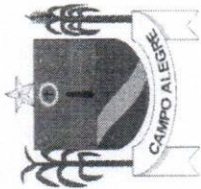
Denominação do cargo	Funções equivalentes	Escolaridade	Carga horária
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico	Bacharel em Direito	Em atendimento à Lei específica, Lei 549/2008 (de criação do cargo), a carga horária semanal será de 30h

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> Gestão Pública Superior
<b>CARGO:</b> Assessor Jurídico
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Assessoria Jurídica, possuem caráter técnico e seu exercício não configura usurpação da competência dos Procuradores do Município, estando as atividades desenvolvidas relacionadas com o suporte e o apoio aos Procuradores.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> 1. Prestar assessoramento jurídico ao Procurador Chefe e demais Procuradores; 2. Analisar contratos, aditivos, convênios, projetos de lei, minutas de decretos, editais de licitações e documentos afins; 3. Emitir pareceres, submetendo-os a aprovação e ratificação expressa do Procurador Chefe; 4. Organização sistemática dos processos Judiciais e Administrativos; 5. Atendimento analítico de requerimentos advindos de interessados, bem como destes, pessoalmente; 6. Responsabilizar-se pelos autos e documentos inseridos e arquivados na Procuradoria e Gabinete do Procurador Geral; 7. Representação Jurídica Administrativa interna e externa e, em não havendo exigência legal do <i>jus postulandi</i> , representação judiciária; 8. Desempenhar atividades determinadas pelos procuradores, sobrepondo às do Procurador Chefe; 9. Exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências do cargo.
<b>EXIGÊNCIA PARA ADMISSÃO AO CARGO:</b> Bacharel em Direito.
<b>DESCRIÇÃO DE CARGA HORÁRIA:</b> Em atendimento à Lei específica, Lei 549/2008 (de criação do cargo), a carga horária semanal será de 30h.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**  
**PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA SUPERIOR**  
**OCUPANTES DO CARGO DE ACESSOR JURÍDICO – TABELA Nº 6**

NÍVEIS	CLASSES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
IV	0 A 3 ANOS R\$ 11.648,00	3 A 6 ANOS R\$ 11.997,44	6 A 9 ANOS R\$ 12.357,36	9 A 12 ANOS R\$ 12.728,08	12 A 15 ANOS R\$ 13.109,93	15 A 18 ANOS R\$ 13.503,22	18 A 21 ANOS R\$ 13.908,32	21 A 24 ANOS R\$ 14.325,57	24 A 27 ANOS R\$ 14.755,34	27 A 30 ANOS R\$ 15.198,00	> 30 ANOS R\$ 15.653,94
III	R\$ 7.280,00	R\$ 7.498,40	R\$ 7.723,35	R\$ 7.955,05	R\$ 8.193,70	R\$ 8.439,52	R\$ 8.692,70	R\$ 8.953,48	R\$ 9.222,09	R\$ 9.498,75	R\$ 9.783,71
II	R\$ 4.550,00	R\$ 4.686,50	R\$ 4.827,10	R\$ 4.971,91	R\$ 5.121,07	R\$ 5.274,70	R\$ 5.432,94	R\$ 5.595,93	R\$ 5.763,80	R\$ 5.936,72	R\$ 6.114,82
I	R\$ 3.500,00	R\$ 3.605,00	R\$ 3.713,15	R\$ 3.824,54	R\$ 3.939,28	R\$ 4.057,46	R\$ 4.179,18	R\$ 4.304,56	R\$ 4.433,70	R\$ 4.566,71	R\$ 4.703,71

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III	60%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III	50%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II	20%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES	3%